



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

Dispõe sobre a capacitação e orientação sobre tratamentos e terapias para as famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Estabelece a implantação de cursos gratuitos para famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.

**Parágrafo único.** Os cursos deverão ser ministrados em hospitais e postos de saúde da rede pública, periodicamente, por equipes, multidisciplinares das áreas de Medicina, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição, Pedagogia e Serviço Social dos quadros da Secretaria de Saúde de Sergipe.

**Art. 2º.** Os cursos deverão abordar os seguintes temas:

I – a importância do diagnóstico;

II – terapias;

III – manuseio;

IV – regularidade de estímulos;





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

V – desenvolvimento do paciente; e

VI – cuidados básicos para evitar acidentes.

**Art. 3º.** O Poder Executivo veiculará campanhas educativas sobre a importância dos cursos oferecidos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2023

**ÁUREA RIBEIRO**

Deputada Estadual – Republicanos





ESTADO DE SERGIPE  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI nº / 2023.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos art. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, que mantém similitude com a Constituição Federal, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que dispõe sobre a capacitação e orientação sobre tratamentos e terapias para as famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Sergipe.

O Transtorno do Espectro do Autismo é considerado um transtorno do neurodesenvolvimento com início na infância, que pode afetar a capacidade de se comunicar e interagir. Os sintomas do TEA variam de paciente para paciente, sendo os mais comuns as dificuldades de comunicação, dificuldades nas interações sociais, interesses obsessivos e comportamentos repetitivos.

Nesse sentido, o TEA impacta não só a vida da pessoa com TEA, mas também de seus cuidadores. Por isso, é tão importante as capacitações voltadas para o tema aos pais, cuidadores e familiares, principalmente para fomentar o diagnóstico precoce e orientar os pais e cuidadores a identificar os sinais do autismo e buscar as terapias e tratamentos adequados ao caso.

Entender o autismo ajuda os pais e cuidadores a compreenderem melhor as necessidades específicas de seus filhos, permitindo-lhes oferecer o suporte e o ambiente mais adequados para seu desenvolvimento.

Além disso, a capacitação dos pais e cuidadores proporciona ferramentas e estratégias para lidar com os desafios que podem surgir no dia a dia, desde questões comportamentais até a busca por serviços e terapias adequadas. Isso também inclui a habilidade de advogar pelos direitos e necessidades de seus filhos em diferentes ambientes, como escola, saúde e comunidade.

Ao compreender melhor o autismo, os pais, cuidadores e familiares podem promover um ambiente acolhedor e inclusivo em casa, estimulando o desenvolvimento





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

das habilidades de seus filhos e ajudando-os a alcançar seu potencial máximo.

A capacitação também pode oferecer suporte emocional aos pais e cuidadores, ajudando-os a lidar com o estresse e a ansiedade frequentemente associados ao diagnóstico de autismo de seus filhos. Isso pode incluir o acesso a grupos de apoio, terapia familiar e recursos para promover o bem-estar mental dos pais e, conseqüentemente, de toda a família.

Assim, o projeto tem por objetivo a capacitação dos pais e cuidadores sobre o autismo, a fim de proporcionar um ambiente acolhedor, compreensivo e favorável ao desenvolvimento e bem-estar de crianças com TEA, além de oferecer suporte emocional e prático aos próprios genitores e cuidadores.

Forte em tais argumentos, com o fito de garantir a devida assistência aos pais e cuidadores de pessoas com TEA, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2023.

**ÁUREA RIBEIRO**

Deputada Estadual – Republicanos



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003700300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 15/12/2023 09:54

Checksum: **0F4D2C6B8ECE32CD562F8B523F474E8CE1807EDE5C9FD63FA4DCF474960D98C0**

